



Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo



Leonardo Oggioni Cavalcanti de Miranda
Defensor Público Geral

Phelipe França Vieira
Subdefensor Público Geral

Gustavo Costa Lopes
Corregedor Geral

Alley Almeida Coelho
Chefe de Gabinete

Vivian Silva de Almeida
Coordenadora de Direitos Humanos

Geraldo Elias de Azevedo
Coordenador de Direito Penal

João Gabriel Corrêa Cunha
Coordenador de Execução Penal

Lucas Marcel Pereira Matias
Coord. de Administração e Recursos Humanos

Fábio Ribeiro Bittencourt
Coordenador de Direito Civil

Hugo Fernandes Matias
Coordenador da Infância e Juventude

Membros do Conselho Superior da Defensoria Pública do Espírito Santo:

Leonardo Oggioni Cavalcanti de Miranda
(Presidente do Conselho)

Phelipe França Vieira
Gustavo Costa Lopes

Paulo Antonio Coelho dos Santos

Pedro Pessoa Temer
Bruno Danorato Cruz

Luiz Cesar Coelho Costa

Helio Antunes Carlos

Samantha Pires Coelho

Ricardo Willian Parteli Rosa

Rafael Miguel Delfino

Leonardo Gomes Carvalho

Marcello Paiva de Mello

Mauro Ferreira

Praça Manoel Silvino Monjardim, nº 54, Centro, Vitória/ES – CEP 29010-520 – www.dp.es.gov.br

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA O CARGO DE DEFENSOR PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL Nº 19/2015 - DPE/ES, DE 6 DE AGOSTO DE 2015

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO torna público o **resultado provisório na prova oral de tribuna dos candidatos sub judice** convocados por meio do Edital nº 18/2015 - DPE/ES, de 13 de julho de 2015, referente ao concurso público para provimento de vagas para o cargo de Defensor Público do Estado Espírito Santo.

1 DO RESULTADO PROVISÓRIO NA PROVA ORAL DE TRIBUNA DOS CANDIDATOS SUB JUDICE

1.1 Resultado provisório na prova oral de tribuna dos candidatos *sub judice*, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota provisória na prova oral de tribuna.
10002636, Adjalina Coelho de

Menezes, 7.33 / 10003527, Gabriela Noronha de Sousa, 9.17 / 10003509, Monia Barbosa Ribeiro, 9.83 / 10001784, Raphaela Nogueira Antonio, 8.00.

2 DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO NA PROVA ORAL DE TRIBUNA DOS CANDIDATOS SUB JUDICE

2.1 Os candidatos *sub judice* listados neste edital poderão ter acesso aos espelhos de avaliação da prova oral de tribuna, bem como interpor recurso contra o resultado provisório na prova oral de tribuna das **9 horas do dia 7 de agosto de 2015 às 18 horas do dia 8 de agosto de 2015**, observado o horário oficial de Brasília/DF, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/dpe_es_12_defensor, por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

2.2 O Cespe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a visualização dos espelhos de avaliação da

prova oral de tribuna, bem como a interposição de recursos.

2.3 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

2.4 Recurso cujo teor desrespeite a banca será preliminarmente indeferido.

2.5 Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo e(ou) em desacordo com o Edital nº 1/2012 - DPE/ES, de 4 de setembro de 2012, publicado no *Diário Oficial do Estado do Espírito Santo*, ou com este edital.

3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 O resultado final na prova oral de tribuna dos candidatos *sub judice* e a convocação para a avaliação de títulos serão publicados no *Diário Oficial do Estado do Espírito Santo* e divulgados na internet, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/dpe_es_12_defensor, na data provável de **17 de agosto de 2015**.

Leonardo Oggioni Cavalcanti de Miranda

Defensor Público-Geral do Espírito Santo
Protocolo 172475

PORTARIA DPES Nº 623, 06 DE AGOSTO DE 2015.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no uso das suas atribuições que lhe confere a lei complementar 55/94;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria DPES Nº 375, de 28 de maio de 2014, que designou o Defensor Público, **Dr. Fábio Rodrigues Sousa**, para responder como Coordenador do Núcleo de Atendimento da Defensoria Pública do Terminal de Itaparica.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 20 de julho de 2015.

Vitória, 06 de Agosto de 2015.

Leonardo Oggioni C. de Miranda

Defensor Público Geral
do Estado do Espírito Santo
Protocolo 172315

Poder Legislativo

Assembléia Legislativa do Espírito Santo - ALES -

ATO Nº 1495

Autoriza a formação da Frente Parlamentar Estadual pela Economia Solidária.

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições regimentais, especialmente as contidas no art. 17, XXXIV do Regimento Interno e, tendo em vista a solicitação contida no Requerimento nº 192/2015 do Deputado Padre Honório e outros, deferido na Sessão Ordinária realizada em 05 de agosto de 2015, resolve:

Art. 1º Autorizar a formação da Frente Parlamentar Estadual pela Economia Solidária, conforme previsto na Constituição Federal,

integrada pelos Deputados Padre

Honório, Rodrigo Coelho, Eliana Dadalto, Janete de Sá, Sérgio Majeski, Nunes, Doutor Hércules, Dary Pagung, Erick Musso, Doutor Rafael Favatto, Edson Magalhães, Cacau Lorenzoni, Guerino Zanon, Bruno Lamas, e outros que a ela, posteriormente, aderirem com os objetivos de:

I-A Economia Solidária compreende uma diversidade de práticas econômicas e sociais organizadas sob a forma de cooperativas, associações, clubes de troca, empresas autogestionárias, redes de cooperação, entre outras, que realizam atividades de produção de bens, prestação de serviços, finanças solidárias, trocas, comércio justo e consumo solidário. É um jeito diferente de produzir, vender, comprar e trocar o que é preciso para viver. Sem explorar os

outros, sem querer levar vantagem,

sem destruir o ambiente. Cooperando, fortalecendo o grupo, cada um pensando no bem de todos e no próprio bem.

A economia solidária vem se apresentando, nos últimos anos, como inovadora alternativa de geração de trabalho e renda e uma resposta a favor da inclusão social. Nesse sentido, compreende-se por economia solidária o conjunto de atividades econômicas de produção, distribuição, consumo, poupança e crédito, organizadas sob a forma de autogestão. Considerando essa concepção, a Economia Solidária possui as seguintes características: **a)** Cooperação: existência de interesses e objetivos comuns, a união dos esforços e capacidades, a propriedade coletiva de bens, a partilha dos resultados e a responsabilidade solidária. Envolve

diversos tipos de

organização coletiva: empresas autogestionárias ou recuperadas (assumida por trabalhadores); associações comunitárias de produção; redes de produção, comercialização e consumo; grupos informais produtivos de segmentos específicos (mulheres, jovens etc.); clubes de trocas etc. Na maioria dos casos, essas organizações coletivas agregam um conjunto grande de atividades individuais e familiares; **b)** Autogestão: os/as participantes das organizações exercitam as práticas participativas de autogestão dos processos de trabalho, das definições estratégicas e cotidianas dos empreendimentos, da direção e coordenação das ações nos seus diversos graus e interesses, etc. Os apoios externos, de assistência técnica e gerencial, de capacitação e assessoria, não devem substituir